

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 001/2024, 05 DE JANEIRO DE 2024.

**EMENTA:** Autoriza o chefe do Poder Legislativo a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo de Ruy Barbosa autorizado a contratar, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e devido às necessidades desta Casa na manutenção dos trabalhos legislativos, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pessoal para as funções constantes no anexo I.

**Art. 2º** Os Contratos descritos no Art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo.

**Art. 3º** Os Contratos autorizados pelo Art. 1º terão vigência da data da publicação desta Lei até o dia 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Poderá haver prorrogação dos contratos quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, respeitada, em qualquer caso, o limite máximo fixado.

§ 2º O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de janeiro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal.

## ANEXO I

### TABELA DE FUNÇÕES E VAGAS CORRESPONDENTES

FUNÇÃO	QTD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08
SECRETÁRIA	08
VIGILANTE	05
OFFICE BOY	02
SEGURANÇA	03
MOTORISTA	06

Página 2 de 2